PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.842/0001-08, através do Prefeito em Exercício, Sr. Adelar José de Morais, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 52/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09h45** do dia **13 de março de 2019**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10h00** do dia **13 de março de 2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.1**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Pública na área da Saúde, sem limitação quanto ao número de usuários, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência constante do **anexo “E”** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no** **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL**)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **obrigatoriamente deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número deste Pregão;
3. Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, Valor Mensal e preço total.
4. Valor total proposto em algarismos numéricos e por extenso.
5. Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
6. Atestado de capacidade técnica relativa à execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação**,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
7. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas** **“a”** a **“e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Cerro Negro.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a”** a **“e”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço global** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consulta na internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - O valor total, orçado para a execução dos serviços objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**.

9.2 - O valor mencionado no subitem 9.1 deve ser respeitado como preço máximo pelas licitantes.

**10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta licitação, seguindo as determinações contidas no Anexo “E” deste Edital.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o 10º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

11.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019 e as futuras dotações a serem criadas nas Leis Orçamentárias dos Exercícios posteriores.

|  |
| --- |
| Despesa: 6 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 816 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904002000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904006000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904013000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904002000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904006000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904013000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |

**12 - DO REAJUSTE**

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral deste Município, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - A transferência da Contratação ou do controle societário da CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE, implicará na inexecução do contrato.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;

16.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.

16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Cerro Negro.

16.4 - A penalidade de multa, previstas no **subitem 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 - O Município de Cerro Negro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC.

**18** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
5. **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
6. **Anexo “F”** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Cerro Negro, SC, 25 de fevereiro de 2019.

**ADELAR JOSÉ DE MORAIS**

### **Prefeito em Exercício**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS**

###### ANEXO “A”

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

#### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

#### ANEXO “D”

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 FMS**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, para locação de sistema de gestão na área da saúde:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.430.842/0001-08, com sede à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2019 FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública, sem limitação quanto ao número de usuários e que atenda a área da saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de Referência constante do anexo “E” do edital que a este deu causa.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA:**

2.1. Os valores unitários do objeto do presente contrato cujo valor será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, são os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Unid.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Licença de uso, locação do sistema de gestão pública na área da saúde com suporte online | 12 | Mês |  |  |
| 2 | Serviço de implantação do sistema e treinamento de todos os usuários | 1 | Un. |  |  |
| 3 | Serviço de conversão de dados | 1 | Un. |  |  |
| 4 | Serviço de hora técnica para suporte e treinamento (pós implantação e treinamento inicial | 100 | H |  |  |
| 5 | Serviço de hora técnica para desenvolvimento de necessidades específicas (pós implantação e treinamento inicial | 100 | H |  |  |

2.2. O valor total do presente contrato corresponde ao montante de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2.3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

2.4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso e efetiva utilização dos sistemas.

2.5. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário ou deposito em conta corrente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.

2.5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais, quando contratados, será realizado via boleto bancário ou depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

2.6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário ou depósito em conta corrente, programado para 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

2.7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-DI acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

|  |
| --- |
| Despesa: 6 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 816 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904002000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904006000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904013000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 85 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 923 - Apoio Financeiro à Saúde (Exercícios Anteriores) |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904001000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904002000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904006000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904013000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |
| Despesa: 86 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  Função: 10 - Saúde  Subfunção: 301 - Atenção Básica  Programa: 20 - MAIS SAÚDE  Projeto/Atividade: 2.036 - Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde  Elemento: 33904014000000 - Aplicacoes Diretas  Recurso: 924 - Incremento Temporário Piso de Atenção Básica (Exer |

**CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS:**

4.1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

4.3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

4.4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os valores contratados serão reajustados, através de apostilamento contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-DI acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.

6.3. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato.

6.4. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação de cada sistema, ficando durante este período, a CONTRATANTE, isenta do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.

II - Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

III - Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

IV- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

V - Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

VI - Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

VII -Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.

VIII - Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.

IX -Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

X - Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Caberá a CONTRATADA:

I - Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª do presente contrato.

II - Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

III -Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

IV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

VI - Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

VII - Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO:**

9.1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

9.2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

9.3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

9.4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

9.5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO:**

10.1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

10.2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

10.3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

10.4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

10.5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

10.6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

10.7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

10.8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

10.9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO**

11.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

a) Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

b) Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

c) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

e) Desenvolver relatórios específicos.

Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

f) O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª do presente contrato.

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

h) A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cerro Negro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos pela fiscalização do Contrato e as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

12.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, serão conduzidos por comissão especial e aplicadas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

13.1. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º - Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Cerro Negro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato. Para os casos onde a contratada apenas sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

16.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

a) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cerro Negro, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **ADEMILSON CONRADO** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE** |

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 FMS**

**ANEXO “E”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para provimento de serviços de implantação, licenciamento e suporte de software de gestão em saúde na Unidade Básica de Saúde Central, com as seguintes funcionalidades:

* + - 1. **Informatização das Unidades de Saúde:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Dispor de Cadastro do Usuário SUS com gerenciamento de duplicidade. |
| 2 | Dispor de Agenda da unidade com envio de SMS de forma automática |
| 3 | Registrar autorização de exames e consultas que não tem Lista de Espera diretamente na unidade. |
| 4 | Registrar pedidos de procedimentos, exames e consultas na Lista de Espera. |
| 5 | Registrar produção com exportação para o SIA e e-SUS. |
| 6 | Solicitar materiais de consumo online para o almoxarifado. |
| 7 | Dispor de ferramentas para acolhimento e classificação de risco para pronto atendimento. |
| 8 | Permitir o atendimento multiprofissional em unidades CAPS com geração do RAAS. |
| 9 | Permitir a notificação de agravos notificáveis para a Vigilância Epidemiológica. |

* + - 1. **Consultórios Informatizados e Prontuário Eletrônico do Paciente:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Permitir o registro de atendimento SOAP (com preenchimento de todos os campos necessários para faturamento BPA-C e BPA-I) |
| 2 | Possibilitar visualizar os detalhes da triagem e todo o histórico do paciente sem ter que sair da tela do prontuário |
| 3 | Permitir o registro de fatores de risco sendo, trazendo esse alerta a cada nova abertura do prontuário |
| 4 | Permitir o registro da evolução da situação de saúde do paciente. |
| 5 | Permitir a solicitação de exames, procedimentos e encaminhamentos ao especialista. |
| 6 | Prescrever medicamentos ou materiais necessários para o paciente, possibilitando o prescrito saber de forma automática se o produto consta em estoque ou não. |
| 7 | Emitir atestados e declarações |
| 8 | Permitir o preenchimento de laudos para TFD, BPA-I, AIH, APAC, Laudos, |
| 9 | Permitir o preenchimento de anamnese para o SISCAN. |
| 10 | Permitir anexar exames, imagens ou documentos ao prontuário |
| 11 | Possibilitar visualizar o pré natal e todo acompanhamento da gestante. |
| 12 | . Gerar registro automático da produção SIA / e-SUS. |
| 13 | Gerar uma notificação de agravo sempre que for registrado um CID do tipo agravo, alertando de forma automática a vigilância sanitária. |

* + - 1. **Gerenciamento da ESF:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Permitir o gerenciamento da ESF com estrutura cadastral. |
| 2 | Permitir a classificação de Risco das Famílias. |
| 3 | Dispor de aplicativo para tablets / equipamentos móveis para coleta de dados do ESF para uso por parte dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). |
| 4 | Gerar e exportar procedimentos SIA. |
| 5 | Registrar e exportar visitas para e-SUS conforme formulários oficiais do Ministério da Saúde. |

* + - 1. **Informatização da Farmácia Básica (Assistência Farmacêutica):**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Registrar dispensação de medicamentos ao Usuário SUS. |
| 2 | Permitir o controle de receitas de medicamentos de uso contínuo. |
| 3 | Permitir o controle de repetição de dispensação de medicamentos ao Usuário SUS. |
| 4 | Gerenciar escrituração de medicamentos controlados e emitir documentos para VISA. |
| 5 | Permitir a solicitação de medicamentos online para o almoxarifado. |
| 6 | Realizar registro de entrega de medicamentos de acordo com o programa participado |
| 7 | Exportar dados para o HORUS. |

* + - 1. **Regulação de Consultas, Procedimentos e Exames:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Gerenciar Listas de Espera de exames, consultas e procedimentos. |
| 2 | Controlar pedidos de prioridade para pacientes na Lista de Espera. |
| 3 | Dispor de ferramentas de agenda e de baixa de execução de procedimentos e exames nos Prestadores de serviço. |
| 4 | Permitir aos municípios da PPI agendarem procedimentos, exames e consultas. |
| 5 | Integrar prestadores com baixa automática e disponibilização de laudos no prontuário do paciente. |
| 6 | Dispor de recursos para o gerenciamento dos processos TFD com emissão de documentos necessários. |
| 7 | Dispor de recursos para o gerenciamento de concessão de ajuda de custo, com geração da produção SIA. |
| 8 | Controlar repetição de exames no momento da autorização. |

* + - 1. **Controle de veículos e transporte de pacientes:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Permitir o gerenciamento da utilização de veículos da secretaria. |
| 2 | Permitir o registro das demandas por viagens de pacientes e acompanhantes. |
| 3 | Controlar os pedidos de viagem de funcionários. |
| 4 | Controlar a concessão de ajuda de custo ao Usuário SUS. |
| 5 | Gerar a produção SIA sobre o transporte e a ajuda de custo concedido ao Usuário SUS. |
| 6 | Permitir gerar e imprimir a relação de passageiros para controle do DETER. |
| 7 | Controle do uso e da manutenção de veículos: abastecimentos, quilometragem, troca de pneus, revisões, IPVA, licenciamento, vencimento do extintor, multas. |
| 8 | Possibilidade de registro de ocorrências diversas tais como defeitos, acidentes ou outra ocorrência importante com o veículo/máquina próprio e/ou alugado; |

* + - 1. **Gerenciamento de Almoxarifado:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Permitir o registro da entrada de materiais com controle de validade por lote. |
| 2 | Permitir múltiplos almoxarifados (ex. Almoxarifado de materiais de consumo e de medicamentos. |
| 3 | Controlar o registro de recebimento de materiais pelas unidades consumidoras. |
| 4 | Controlar o processo de compra com gerenciamento da programação de entrega. |

* + - 1. **Gerenciamento de Imunização:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Registrar a aplicação de imunobiológicos conforme padrão SIPNI. |
| 2 | Permitir o controle de lotes de imunobiológicos. |
| 3 | Permitir o controle de aprazamento de doses subsequentes para busca ativa. |
| 4 | Emitir caderneta de vacinação. |
| 5 | Exportar dados para o SIPNI. |

* + - 1. **Controle Laboratorial**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Agendamento e cadastramento de pacientes para atendimento |
| 2 | Controle de mapa de atendimento de paciente |
| 3 | Registro de historio de exames já realizados |
| 4 | Base interligada a unidades para envio de exames on line |

* + - 1. **Vigilância Epidemiológica**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Disponibilização de sistema dinâmico de notícias, comunicações e interatividade entre a equipe multiprofissional. |
| 2 | Modulo que permite consolidar e organizar informações epidemiológicas com emissão de relatórios de maneira a orientar a tomada de decisão para um planejamento a médio e longo prazo. |
| 3 | Registro de agravo desde o seu informativo dentro do prontuário com registro de CID 10 |
| 4 | Emissão de Sistema de Informações de Agravo ou de monitoramento diário de agravo. |

* + - 1. **Inteligência de Negócios (Business Intelligence):**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Possuir painel do tipo dashboard apresentando dados de:  a) Atendimento Ambulatorial (demonstração da produção ambulatorial geral do município, por estabelecimento, profissional).  b) Oferta e procura de Procedimentos Especializados (exames, cirurgias, etc.).  c) Oferta e procura de Consultas Especializadas.  d) Dispensação de Medicamentos.  e) Consumo de Materiais.  f) Transporte de Usuários SUS. |

* + - 1. **Implantação, Treinamento e Suporte**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Treinamento dos profissionais que serão os Administradores do Sistema, para executar a implantação dos módulos do sistema e acompanhar seu uso. Deve ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas-aula. |
| 2 | Treinamento em grupo em Informática Básica objetivando preparar todos os profissionais potenciais operadores do sistema que tenham dificuldade no uso de computadores, com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema, devendo as ferramentas e manuais/apostilas de treinamento ficar disponíveis ao Administrador do Sistema para treinamento de novos profissionais. Deve ser realizado em locais, datas e horários designados pela contratante, com carga horária não inferior a 4 horas-aula por turma de 20 pessoas no máximo. |
| 3 | Treinamento individual dos profissionais responsáveis pelas várias frentes de implantação vinculados a cada módulo e/ou área, com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema. Deve ser realizado em locais, datas e horários designados pela contratante, com carga horária não inferior a 4 horas-aula. |
| 4 | Treinamento em grupo dos profissionais operadores na operação básica de cada módulo do sistema objetivando preparar à compreensão dos conceitos de usabilidade dos mesmos, com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema e responsável pela frente de implantação. Deve ser realizado em locais, datas e horários designados pela contratante, com carga horária não inferior a 4 horas-aula por turma de 20 pessoas no máximo. |

* + - 1. **Assessoramento pós-implantação**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Consultoria e assessoramento objetivando garantir a aderência do sistema aos objetivos do cliente. Processo deve ocorrer a partir de reuniões periódicas junto aos setores e responsáveis envolvidos. |
| 2 | Atualização das ferramentas de sistema utilizadas para processamento de dados, entrada de dados e consulta de dados, de forma contínua, objetivando atender as melhores práticas de cada uma das áreas do cliente previstas no contrato, aperfeiçoamentos tecnológicos e políticas públicas de saúde municipais, estaduais e federais. |
| 3 | Atualização de bases de dados que tem origem no Ministério da Saúde, vinculadas à base SIGTAP (procedimentos, CBO’s e todas as outras pertinentes |

* + - 1. **Suporte Técnico**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Atendimento de suporte através de telefone e e-mail, no horário das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira (hora de Brasília). |
| 2 | Disponibilidade de endereço de e-mail |
| 3 | Disponibilidade de suporte técnico on line, call center ou in loco de dar o suporte, manutenção e customizações a equipe técnica do cliente |
| 4 | Monitoramento do ambiente de rede |
| 5 | Monitoramento da performance dos servidores e equipamentos instalados |

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 FMS**

**ANEXO “F”**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL PP Nº 002/2019 FMS

Processo de Licitação n° 004/2019 - Edital PP nº 002/2019 FMS.

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública na área da saúde, sem limitação ao número de usuários e com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, conforme o edital e anexos.

Em atendimento ao Edital, apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Unid.** | **R$ Unt. Máximo** | **R$ Unt. Proposto** | **R$ Total Proposto** |
| 1 | Licença de uso, locação do sistema de gestão pública na área da saúde com suporte online | 12 | Mês | 4.500,00 |  |  |
| 2 | Serviço de implantação do sistema e treinamento de todos os usuários | 1 | Un. | 60.000,00 |  |  |
| 3 | Serviço de conversão de dados | 1 | Un. | 9.000,00 |  |  |
| 4 | Serviço de hora técnica para suporte e treinamento (pós implantação e treinamento inicial | 100 | H | 120,00 |  |  |
| 5 | Serviço de hora técnica para desenvolvimento de necessidades específicas (pós implantação e treinamento inicial | 100 | H | 130,00 |  |  |
| Valor Total | | |  |  | | |

Valor Total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

No valor proposto já estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Proponente

CPF: